



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO GUAJARÁ MIRIM  
NOS DIAS 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2009**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às 14h, a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região do dia 3/8/2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte, Martinho de Oliveira e Mac-Donald Rivero Júnior, condutor do veículo oficial utilizado no deslocamento até a Unidade correicionada, foi recepcionada pelo Juiz Federal do Trabalho Titular, MARCO ANTÔNIO FERNANDES, pelo Diretor de Secretaria, EDNEY OCAMPO DE SOUZA e demais servidores. Com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, Unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Novo Sertão, n. 1333, Bairro 10 de Abril, Guajará-Mirim/RO, cuja jurisdição abrange o município de Nova Mamoré, os Distritos de Nova Dimensão e Vista Alegre do Abunã e a faixa territorial entre o paralelo 65º e 66º. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Edney Ocampo de Souza	Diretor de Secretaria
Aldeci de Oliveira Maia	Assistente de Diretor e da Sala de Audiências
Américo Humberto Casara Junior	Chefe da Seção de Execução
Arestela Vassilakis Moura	Chefe da Seção de Processos em Geral
Janine Martins de Barros Freitas	Analista Judiciário – Execução de mandados
Ester Medeiros de Mendonça	Auxiliar Judiciário
Ires Miranda de Paula	Técnico Judiciário
Nubia Ribeiro da Silva	Técnico Judiciário

Ausente a servidora Ires Miranda de Paula, em decorrência de licença para tratamento de saúde. Não foram observadas circunstâncias que revelassem inassiduidade do juiz titular na Unidade correicionada. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art. 43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza o livro de carga de processos.

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações do Diretor de Secretaria, a manutenção do citado livro deve-se às falhas no sistema, que não concede segurança ao ato. Constatou-se, durante a visita correicional, que o problema diz respeito a operacionalização do sistema e não no sistema em si, razão pela qual será consignada recomendação em item próprio. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Guajará-Mirim registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/01/2007 a 30/09/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	61	348	0	354	55	86,55%
2008	55	350	0	380	25	93,83%
1º/1 a 30/9/09	25	289	2	280	35	89,17%
Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$						

Além das 289 ações recebidas no corrente ano, até 30/09/2009, das quais 107 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 64 cartas precatória. No período compreendido entre setembro/2008 a setembro/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 92,31% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 30/09/2009 (289), houve aumento equivalente a 4,50% em relação ao mesmo período de 2008 (276).

	FASE DE EXECUÇÃO							
	Pendentes	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Remessa: Arquivo Provisório	Saldo Precatório e RPV	Produtividade	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2007	114	133	54	167	26	3	21,86%	24,77%
2008	167	158	104	154	67	9	32,00%	41,76%
1º/1 a 30/9/09	154	140	67	226	5	17	22,79%	24,63%
Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$								

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 32,27% no período compreendido entre setembro/2008 a setembro/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (31) e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (17), a produtividade sobe para 37,31%. **4. Prazos. 4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência.** As audiências acontecem em pautas designadas de terça à quinta-feira, em média com 05 (cinco) processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos, sendo as segundas e sextas-feiras reservadas para prolação de sentença e eventual designação de audiência. Apurou-se que, mensalmente, o juízo realiza a média de 56 (cinquenta e seis)

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

audiências. Segundo informações do Senhor Diretor de Secretaria, a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, não é praxe do juízo. Da consulta feita a processos em pauta, constatou-se que estão parcialmente em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural tem sido de 21 (vinte e um) dias, nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, e de 35 (trinta e cinco) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento, tem sido de 21 (vinte e um) dias. O elástico no prazo para audiência inaugural e em prosseguimento deve-se ao quadro reduzido de magistrados substitutos no Regional, de forma a assumir a titularidade da Unidade em todos os afastamentos do Juiz Titular no período correccionado. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 07 (sete) dias, estando em conformidade com o disposto no art.189, II, do Código de Processo Civil – CPC. Não é praxe do juízo prolatar sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, embora tenham sido detectadas algumas. Nesta data, existem 02 (dois) processos aguardando prolação de sentença, no prazo. **4.1.3 Entrega da prestação jurisdicional.** Por amostragem, o tempo médio apurado entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 27 (vinte e sete) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 67 (sessenta e sete) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em consonância com as disposições contidas no § 7º do art.852-H, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e quanto ao segundo, em razão das redesignações decorrentes dos afastamentos justificados do juiz titular e a ausência imediata de juiz substituto disponível para atuar na Unidade. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 02 (dois) dias, em consonância com o que dispõe o art.189, I, do CPC, existindo, nesta data, 17 (dezesete) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 03 (três) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 07 (sete) dias; **b)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 07 (sete) dias para citação e de 09 (nove) dias para penhora; **c)** o prazo médio para elaboração de cálculos restou prejudicado, considerando que desde a aposentadoria da servidora responsável pela seção, em junho passado, não foi designado servidor para desempenhar citada tarefa. Ressalta-se que a situação detectada necessita adoção de medidas urgentes, considerando que durante a visita correccional constatou-se a existência de 20 (vinte) processos aguardando elaboração de cálculos, o mais antigo datado de 24/8/2009. Pelo exposto, após verificação junto ao Tribunal a respeito da viabilidade técnica do procedimento, a Desembargadora, em função correccional, determina, até decisão em contrário pela Presidência, que os processos que necessitarem de cálculos sejam encaminhados à Diretoria de Cálculos do Tribunal. **4.3 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada, no ano de 2008 registrou 130 (cento e trinta) atendimentos e 48 (quarenta e oito) ações ajuizadas. Em 2009, a Unidade registrou 63 (sessenta e três) atendimentos e 19 (dezenove) ações ajuizadas. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual – SAP 1, que refletem parcialmente a realidade dos atos processuais praticados, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica, esta última, no entanto, não em sua plenitude. **6. Processos. 5.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se parcial regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, razão pela qual serão lançadas recomendações em item próprio. Processos analisados na fase de conhecimento: 0267.2009.071.14.00-4, 0283.2009.071.14.00-7, 0281.2009.071.14.00-8, 0289.2009.071.14.00-4, 0288.2009.071.14.00-0, 0280.2009.071.14.00-3, 0282.2009.071.14.00-2, 0279.2009.071.14.00-9, 0290.2009.071.14.00-9, 0320.2009.071.14.00-7, 0278.2009.071.14.00-4, 0059.2009.071.14.00-5, 0318.2009.071.14.00-8, 0344.2009.071.14.00-6, 0253.2009.071.14.00-0, 0263.2009.071.14.00-6, 0250.2009.071.14.00-7, 0261.2009.071.14.00-7, 0301.2007.071.14.00-9, 0083.2009.071.14.00-4, 0304.2009.071.14.00-4, 0360.2008.071.14.00-8, 0242.2009.071.14.00-0, 0302.2009.071.14.00-5, 0068.2009.071.14.00-6, 0186.2009.071.14.00-4, 0010900-96.2009.514.0071, 0026500-60.2009.514.0071, 0016900-15.2009.514.0071, 0026000-91.2009.514.0071; em pauta, aguardando realização de audiência: 0036300-41.2009.514.0071, 0036100-71.2009.514.0071, 0036400-26.2009.514.0071, 0257.2009.071.14.00-5, 0340.2009.071.14.00-8, 0356.2009.071.14.00-0, 0359.2009.071.14.00-4, 0355.2009.071.14.00-6, 0334.2009.071.14.00-0, 0341.2009.071.14.00-2, 0358.2009.071.14.00-0; acordos homologados, aguardando cumprimento: 0333.2009.071.14.00-6, 0321.2009.071.14.00-1, 0209.2009.071.14.00-0, 0323.2009.071.14.00-0, 0257.2009.071.14.00-9, 0319.2009.071.14.00-2, 0033900-28.2009.514.0071, 0029500-68.2009.514.0071, 0028500-33.2009.514.0071. Cabe ressaltar que o juízo não analisa, expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art.18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, também, ser praxe do juízo encerrar a instrução e não marcar data para prolação da sentença. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, parcialmente, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo juízo, sendo constatado que: **a)** não é praxe do juízo liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais, logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal; **b)** não realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, limitando-se

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

a reautuar o processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(eis) pelo débito trabalhista (RT 0242.2008.071.14.00-0, 0058.2007.071.14.00-9, 0303.2007.071.14.00-8 e 0245.1999.071.14.00-1); **c)** logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD, no dia 26/10/2009, constatou-se a inexistência de ordens de bloqueio pendentes de deliberações, razão pela qual a Corregedora felicita os magistrados atuantes na Unidade, pelo procedimento; **d)** é praxe do juízo, além do BACEN JUD, das ferramentas tecnológicas disponíveis, utilizar o RENAJUD e consultar ao SERPRO (Receita Federal). Quanto ao INFOJUD, após regularização da senha de acesso, o juízo informou que, doravante, utilizará; **e)** a remessa de processos ao arquivo provisório não é precedida de certidão do Diretor de Secretaria a respeito da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, bem como a utilização de todas as ferramentas disponíveis de coerção do devedor. De igual forma, não revisa, periodicamente, os processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor. Processos analisados na fase de execução: 0245.1999.071.14.00-1, 0183.2007.071.14.00-9, 0242.2008.071.14.00-0, 0151.2008.071.14.00-4, 0175.2008.071.14.00-3, 0160.2009.071.14.00-6, 0383.2006.071.14.00-0, 0303.2007.071.14.00-8, 0058.2007.071.14.00-8, 0168.2007.071.14.00-0, 0295.2005.071.14.00-8, 0313.2007.071.14.00-3, 0038.2009.071.14.00-0, 0039.2008.071.14.00-3, 0330.2008.071.14.00-1, 0400.2008.071.14.00-1, 0312.2007.071.14.00-9, 0390.2008.071.14.00-4, 0367.2006.071.14.00-8, 0211.2008.071.14.00-9, 0378.2006.071.14.00-8, 0014.2008.071.14.00-0, 0259.2008.071.14.00-7, 0091.2008.071.14.00-6, 0046.2008.071.14.00-5, 0018.2006.071.14.00-6, 0014.2009.071.14.00-0, 0136.2008.071.14.00-6, 0199.2007.071.14.00-1, 0202.1988.071.14.00-8, 0305.2008.071.14.00-8, 0213.2008.071.14.00-8, 0125.2008.071.14.00-6, 0149.2008.071.14.00-5, 0145.1999.071.14.00-5, 0300.2005.071.14.00-2, 0224.2005.071.14.00-5, 0101.2005.071.14.00-4, 0037.2008.071.14.00-4, 0094.2009.071.14.00-4, 0111.2009.071.14.00-3, 0105.2001.071.14.00-9, 0100.2002.071.14.00-7, 0316.2009.071.14.00-9, 0183.2001.071.14.00-3, 0038.2007.071.14.00-8, 0341.2006.071.14.00-0, 0250.2006.071.14.00-4, 0423.2006.071.14.00-4, 0340.2006.071.14.00-5, 0190.2003.071.14.00-7, 0112.2007.071.14.00-6, 0371.2007.071.14.00-7, 0017.2004.071.14.00-0, 0291.2001.071.14.00-6, 0158.2006.071.14.00-4, 0103.2001.071.14.00-0, 0373.1992.071.14.00-9, 0415.2008.071.14.00-0, 0162.2006.071.14.00-2, 0228.2007.071.14.00-5, 0054.2004.071.14.00-4, 0145.2007.071.14.00-6, 0132.2006.071.14.00-6, 0305.2007.071.14.00-7, 0179.2007.071.14.00-0, 0005.2009.071.14.00-0, 0037.2009.071.14.00-5, 0025.2008.071.14.00-0, 00193.2008.071.14.00-5. Foram vistas as seguintes cartas precatórias: 0008.2009.071.14.00-

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

3, 0350.2009.071.14.00-3, 0346.2009.071.14.00-5, 0305.2009.071.14.00-9, 0133.2008.071.14.00-2, 0429.2006.071.14.00-1. **7. Considerações gerais.** a) a Unidade correicionada informou à Corregedoria Regional que foram atendidas todas as recomendações contidas na ata de correição anterior; b) após consultar a Seção de Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no Provimento-Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e relatório de produção dos juízes é esporadicamente atendido pela Vara correicionada; c) os atos processuais são parcialmente registrados no sistema informatizado SAP1, sendo que o Senhor Diretor de Secretaria informou que a Vara anexa aos andamentos dos processos algumas peças processuais, tais como atas de audiências, sentenças, despachos e cálculos. A Desembargadora recomenda a incrementação da atividade, em prol da excelência na prestação do serviço eletrônico, bem assim do cumprimento da meta de nivelamento do Poder Judiciário para o ano de 2009, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário, que é tornar acessíveis as informações processuais, com andamento atualizado e conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede mundial de computadores (internet); d) no que diz respeito à Meta TRT 14ª Região – Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, recentemente lançada pela atual Administração, o Senhor Diretor de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 02 (dois) processos ajuizados anteriormente a 31/12/2008, ainda não solucionados; e) A Corregedora destaca o procedimento realizado pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Substituto Wadler Ferreira, em lavrar, à mão, ata de audiência durante os trabalhos itinerantes desenvolvidos no Distrito de Nova Dimensão, ante a falta de energia elétrica (RT 00274.2008.071.14.00-5). **8. Reivindicações.** O Senhor Diretor de Secretaria, objetivando otimizar as atividades desenvolvidas na Unidade correicionada, solicitou a intensificação das ações de treinamento realizadas pelo Tribunal, voltadas à qualificação do usuário interno na área de informática. A Corregedora solicita à Escola Judicial do Tribunal a programação, no ano vindouro, das ações de treinamento reivindicadas, devendo a Secretaria da Corregedoria adotar as providências necessárias, bem como à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, no sentido de analisar a viabilidade de ser deslocado servidor de uma das Varas do Trabalho da Capital, para ministrar treinamento a respeito do SAP1 aos servidores da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, em relação aos procedimentos desenvolvidos pelas telas de trabalho da distribuição e da Secretaria. **9. Visitas recebidas.** A Desembargadora, em função correicional, recebeu visita dos ilustres Advogados Luiz de Menezes Bezerra – OAB/RO 497-A e Nivaldo Ribera de Oliveira – OAB/RO 3527, os quais solicitaram providências a respeito da ausência de contador na Unidade, ao que foram cientificados da decisão da Administração, no sentido de que os cálculos passarão a ser elaborados pelos contadores da Central de Cálculos de Porto Velho, até que outra solução

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

definitiva seja verificada; de igual modo, queixaram-se da lentidão na obtenção de carga de autos. **10. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região - PGC, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** Doravante, a retirada dos autos em carga deverá ser controlada eletronicamente, por meio do SAP1, tela “T 1483”; **2ª)** O registro expresso a respeito da data de ajuizamento das ações, com a juntada do bilhete emitido pelo SAP1, ou elaboração de certidão correspondente, contendo todas as informações necessárias a respeito da autuação, designação da audiência e ciência da data pelo reclamante; **3ª)** O controle e pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos interpostos antes da remessa ao Tribunal; **4ª)** A observância ao disposto no inciso I do art. 77 da CPCGJT, que trata da liberação do depósito recursal em favor do credor após a liquidação da sentença transitada em julgado, em que se apure crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, para fins de prosseguimento da execução pela diferença; **5ª)** A remessa de processos ao arquivo provisório precedida de certidão do Diretor de Secretaria, a respeito da utilização do BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, bem como da liberação de depósito recursal eventualmente existente nos autos, na forma prevista no art. 78 da CPCGJT, bem assim seja cumprida a recomendação inserta no art. 77, III, que trata da revisão periódica dos processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor; **6ª)** A citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, nos termos do art. 79 da CPCGJT; **7ª)** Ao Juízo, que se abstenha designar audiência “sine die” para prolação de sentença, a fim de evitar procedimento desnecessário de notificação das partes, pela secretaria da Vara, bem como viabilizar aplicação da Súmula 197 do c. TST; **8ª)** A obediência da ordem cronológica da pática dos atos processuais; **9ª)** A Observância aos prazos e procedimentos estabelecidos no Provimento-Geral Consolidado, quanto ao envio dos boletins estatísticos mensais, relatório de produtividade dos magistrados que atuam na Unidade e estatística de conciliação, esta, solicitada pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando que não são obedecidos, bem como que a tarefa seja disseminada entre os servidores da Unidade, evitando-se a concentração apenas em um servidor; **10ª)** O cumprimento do preconizado pelo art. 889-A, § 2º, da CLT, que trata da remessa de cópia dos comprovantes do recolhimento previdenciário para a Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB; e **11ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a setembro de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Guajará-Mirim, considerando os processos conciliados, dentre o

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

universo de processos resolvidos, mostrou bons índices de conciliação, quais sejam: janeiro: 50%; fevereiro: 40,90%; março: 32,26%; abril: 46,15%; maio: 60%; junho: 43,47%; julho: 20,59%; agosto: 50%; e setembro: 34,78 %. Constatou-se, por fim, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da realização da pauta de conciliação, nos termos do art.77, II, da CPCGJT, bem assim a intensificação do uso das ferramentas BACEN JUD e RENAJUD e a utilização do INFOJUD, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **11. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações. **12. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora, em função correicional, cumprimentou o Juiz e os servidores que compõem o quadro funcional pela dedicação na execução de suas tarefas, bem como agradeceu a todos pela recepção e colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, pelo Excelentíssimo Juiz Federal do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. Às 17h30min. do dia 27 de outubro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Juiz Marco Antônio Fernandes.

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR  
*Desembargadora Vice-Presidente,  
em função correicional*

MARCO ANTÔNIO FERNANDES  
*Juiz Federal do Trabalho Titular*

EDNEY OCAMPO DE SOUZA  
*Diretor de Secretaria*